

LEI Nº 4.033/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$- 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

11.01.08.78.4724.005-3132 - Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
13.01.05.22.1362.073.3132 - Outros Serviços e Encargos	15.000,00
13.01.16.88.5322.084.3132 - Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00
13.01.10.60.3282.080-3132 - Outros Serviços e Encargos.....	14.000,00
13.01.10.07.0212.074-3132 - Outros Serviços e Encargos.....	12.000,00
13.01.10.60.3282.081-3132 - Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
13.01.10.60.3282.082-3132.- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
13.01.16.88.5322.084-3120 - Material de Consumo	5.000,00
13.01.10.07.0212.074-3120 - Material de Consumo.....	3.000,00
SOMA	375.000,00

Artigo 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

11.01.08.47.2392.063-3132 - Outros Serviços e Encargos	300.000,00
13.01.10.60.3252.076-3132 - Outros Serviços e Encargos	75.000,00
SOMA	375.000,00

Artigo 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 1996.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 02 de setembro de 1.996

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal